

**EDITAL 02/2021 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA**  
**E TECNOLOGIA DE GOIÁS/CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS**

**Programas de Auxílio Financeiro Estudantil 2021**

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Valparaíso de Goiás, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG, nos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil, com as características que seguem:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução Consup/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

**2. DESENVOLVIMENTO**

**2.1 Do Objetivo do Edital**

2.1.1 Este edital tem como objetivo tornar pública as regras do processo de seleção dos (as) estudantes do IFG em maior desigualdade socioeconômica para participarem dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil e Instrução Normativa Proex/IFG nº 03.

**2.2 Do Público**

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos (as) matriculados (as) nos cursos:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Graduação (licenciatura e bacharelado).

**2.3 Das Inscrições**

2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher/atualizar o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>, realizar inscrição no programa de seu interesse e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital;

2.3.2 No ato da inscrição online, o (a) estudante deverá informar a forma da qual deseja receber o auxílio financeiro estudantil, podendo ser:

- a. Por meio de CPF do (da) estudante (o auxílio será pago por meio de ordem bancária em qualquer agência do Banco do Brasil);
- b. Depósito em Conta Bancária: A conta a ser cadastrada deverá ser em **nome do estudante**. Para estudantes menores de 14 anos, poderá ser informada a conta de um responsável legal, que deverá ser informada no ato da inscrição (NOME, CPF e Dados Bancários do responsável. As divergências nas informações prestadas acarretará na devolução dos valores a instituição).

2.3.3 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar somente a documentação de renda de todos os membros do grupo familiar, de acordo com os Anexos I e II deste edital;

2.3.4 Os (as) estudantes veteranos inscritos nos Programas do Edital de Recadastramento nº 01/2021, e que, portanto, já são participantes de algum Programa de Auxílio Financeiro, poderão se inscrever para um Programa diferente ao que já faz jus.

2.3.5 Os (as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, que já participam do Programa Integrado Integral Alimentação, não poderão se inscrever no Programa Restaurante Estudantil cursos superiores.

2.3.6 Os (as) demais estudantes ingressantes e ou veteranos que não participam do Programa Integrado Integral Alimentação e/ou dos Programas ofertados via Edital de Recadastramento, poderão se inscrever em quaisquer Programas deste Edital.

2.3.7 Os (as) estudantes poderão se inscrever em mais de um Programa de Auxílio Financeiro, conforme prevê a PAE/IFG.

2.3.8 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: [www.ifg.edu.br/dti/manuais](http://www.ifg.edu.br/dti/manuais) e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).

2.3.9 O (a) estudante que resida com familiares deverá apresentar a documentação de todos os membros do grupo familiar, conforme anexos I e II, deste edital.

2.3.10 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição ou enviadas em arquivo único em PDF, para o e-mail: [cae.valparaiso@ifg.edu.br](mailto:cae.valparaiso@ifg.edu.br). O título do e-mail deve conter o nome do (a) estudante e matrícula.

2.3.11 Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, as documentações constantes nos anexos I e II, poderão ser entregues na portaria do Câmpus, nas datas previstas no cronograma, em **envelope lacrado e datado, constando nome, matrícula e curso do (a) estudante e endereço à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE)**. Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID - 19.

2.3.12 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.

2.3.13 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.14 As declarações enviadas e/ou entregues devem estar em conformidade com o Anexo II e deverão estar assinadas.

2.3.15 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

## 2.4 Dos Critérios de Seleção

2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.

2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula ou CPF do estudante), considerando para a classificação, o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.

2.4.3 Serão selecionados (as) para participação imediata nos Programas, os (as) estudantes classificados com maior desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário da instituição.

2.4.4 Durante todo o ano de 2021 será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim, uma listagem de “espera” para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante.

2.4.5 Os (as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os estudantes da lista de espera poderão ser incluídos extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a orientação do art. 22, da IN - Proex nº 3, de 10 de setembro de 2019.

2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pela (o) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares e/ou visita domiciliar.

2.4.7 A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a)

Assistente Social.

## 2.5 Do cancelamento dos programas:

2.5.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa (no retorno das atividades em modo presencial);
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- g) Estar inadimplente com a CAE;
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

2.5.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

2.5.3 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

## 2.6 Das Vagas

2.6.1 O quantitativo de vagas para cada Programa de Auxílio Estudantil deste edital será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, considerando o orçamento disponível na instituição.

## 2.7 Dos Programas

2.7.1 Os Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil concedidos por meio deste edital são os seguintes:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	31	R\$ 120,00 Em até 09 parcelas
Auxílio Criança	Destinado aos (às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que se apresentem em situação de desigualdade socioeconômica e não tenham com quem deixar seus filhos com idade de 0 (zero) até 12 (doze) anos, durante os horários das aulas. O benefício tem como finalidade a diminuição da evasão dos estudantes, assim como favorecer a segurança e bem estar das crianças, evitando a permanência dessas nas salas de aula.	08	R\$ 120,00 Em até 09 parcelas
	Destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade. Forma de atendimento: O atendimento variará em relação ao turno de		

Restaurante Estudantil para o ensino superior	funcionamento dos cursos: 1) Estudantes em situação de desigualdade socioeconômica matriculados (as) nos cursos noturnos poderão ter acesso ao lanche noturno; 2) Estudantes em situação de desigualdade socioeconômica poderão ter o acesso ao café da manhã, almoço e lanche noturno, conforme parecer da (o) Assistente Social.	Cadastro Reserva	-
-----------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------	---

## 2.8 Cronograma

ITEM	ETAPAS	DATA	LOCAL
01	Período de Inscrição e envio de documentação <b>online - Via SUAP</b> Anexos I e II	10 a 23 de maio das 00h às 23h59min.	SUAP Site: <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a>
02	Entrega de documentação presencial, em caso da impossibilidade de envio por e-mail ou anexo no SUAP	24 de maio, das <b>09h às 17h</b>	Portaria do Câmpus
03	Realização do estudo socioeconômico pela (o) Assistente Social	25 a 31 de maio	-
04	Publicação do Resultado preliminar	01 de junho	Site IFG/Valparaiso
05	Submissão de recurso contra o resultado preliminar. (ANEXO III)	02 e 03 de junho	Via e-mail: <a href="mailto:cae.valparaiso@ifg.edu.br">cae.valparaiso@ifg.edu.br</a>
06	Análise de recursos	04 de junho	-
07	Publicação do resultado dos recursos e Publicação do Resultado Final	07 de junho	Site IFG/Valparaiso

## 2.9. Da interposição de recurso

2.9.1 O prazo para interposição do recurso será de dois dias após a divulgação do resultado preliminar do edital.

2.9.2 Para solicitar o recurso administrativo, o (a) estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo III) e enviar para o e-mail: [cae.valparaiso@ifg.edu.br](mailto:cae.valparaiso@ifg.edu.br). Serão avaliados os recursos recebidos até as 23h59min, do último dia designado para envio de solicitação de recursos, conforme consta no cronograma.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá enviar e-mail para: [cae.valparaiso@ifg.edu.br](mailto:cae.valparaiso@ifg.edu.br), a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais

o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Valparaíso de Goiás, 10 de maio de 2021.

**Danielle Pereira da Costa**  
Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Extensão  
Portaria 1711 de 08/08/2019

**Reginaldo Dias dos Santos**  
Diretor Geral do Câmpus  
Portaria 1451 de 30/07/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reginaldo Dias dos Santos, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-VALPARA**, em 10/05/2021 11:25:44.
- **Danielle Pereira da Costa, GERENTE - CD4 - VAL-GPPGE**, em 10/05/2021 10:59:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 160751

**Código de Autenticação:** ca745ef530



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**

BR 040, KM 6, Avenida Saia Velha, S/Nº, Área 8, Parque Esplanada V, VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO, CEP 72876-601  
(61) 3615-9203 (ramal: 9203)